ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

PORTARIA N. 60/2022

Instituiu os procedimentos para a nomeação de advogados dativos nos casos de necessidade de assistência judiciária gratuita das partes, de realização de audiências de custódia, de audiências de transação penal, de audiências de suspensão condicional do processo e de audiências de acordo de não persecução penal na 2ª Vara da Comarca de Xaxim.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUÍZA DE DIREITO VANESSA BONETTI HAUPENTHAL, JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE XAXIM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. As indicações dos advogados para os casos de necessidade de assistência judiciária gratuita das partes, de realização de audiências de custódia, de audiências de transação penal, de audiências de suspensão condicional do processo e de audiências de acordo de não persecução penal e de outras audiências avulsas na 2ª Vara da Comarca de Xaxim serão realizadas em sistema de rodízio entre aqueles cadastrados no Anexo I desta Portaria, pela ordem constante no referido anexo.

§1º. O revezamento de profissionais ocorrerá na proporção de uma nomeação para cada advogado.

§2º. O advogado que negar o encargo de forma injustificada será automaticamente eliminado da lista e o advogado que recusar o encargo justificadamente terá sua vez passada para o final da lista.

Art. 2º. Caso a parte necessite de assistência judiciária gratuita nas áreas cível ou da Fazenda Pública, somente serão indicados advogados que tiverem endereço profissional na Comarca de Xaxim.

§1º. Preenchidos os requisitos para a concessão de assistência judiciária gratuita, o servidor deverá encaminhar a parte interessada ao advogado indicado na lista.

§2º. Em caso de recusa pelo advogado indicado, após o atendimento pessoal à parte, o advogado dativo deverá apresentar sua justificativa por escrito e orientar a parte a retornar ao Cartório de origem para a nomeação de outro profissional.

Art. 3º. Para a realização de audiências de custódia, de audiências de transação penal, de audiências de suspensão condicional do processo e de audiências de acordo de não persecução penal e de outras audiências avulsas poderão eventualmente ser nomeados advogados com endereço profissional em

Comarcas próximas que se disponham voluntariamente a comparecer presencialmente nesta Comarca para a realização dos atos.

Art. 4º. As designações exclusivamente para atuações em audiências serão realizadas por meio de contato telefônico e ocorrerão por data, atuando o advogado da vez em todas as audiências daquele dia, nos casos em que houver necessidade da nomeação.

Parágrafo Único. Aquele que declinar, por qualquer motivo, ou não for localizado no telefone constante no cadastro, terá passada a vez.

Art. 5º. A remuneração do advogado dativo será fixada ao final do feito, nos casos de assistência judiciária gratuita, e, nos casos de indicação para atuar em audiência avulsa, a remuneração será fixada preferencialmente ao final do ato, no respectivo termo, sempre que possível.

Parágrafo único. Caso ocorra a substituição do advogado indicado no decorrer do processo, ao anterior será fixada remuneração proporcional, o que poderá ocorrer apenas ao final do feito.

Art. 6º. Encaminhe-se cópia desta Portaria à Corregedoria-Geral da Justiça; à Chefe de 2ª Varas desta Comarca; à Distribuição Judicial; ao Ministério Público; e à OAB - Subseção de Xaxim.

Art. 7º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no local de costume, mantendo-se arquivado na Secretaria do Foro e Cartório da 2ª Vara desta Comarca para fins de consultas.

Registre-se.

Xaxim (SC), 27 de maio de 2022.

VANESSA BONETTI AHUPENTHAL

Juíza de Direito e Diretora do Foro

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Bonetti Haupenthal**, **JUÍZA DE DIREITO DE ENTRÂNCIA FINAL**, em 26/05/2022, às 18:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjsc.jus.br/verificacao informando o código verificador **6337814** e o código CRC **6AC5E093**.

ANEXO I - LISTA DE ADVOGADOS DATIVOS PARA NOMEAÇÃO AVULSA DA COMARCA DE XAXIM/SC

Márcio Antonio Cella - (49) 98914-8166

Cristiane Roncaglio - (49) 99977-3504

Jean Carlo Fin - (49) 3353-6889

Ivania Mari Romano - (49) 3353-6889

Celso Cenci - (49) 3353-6889

Emanoele Cristina da Silva Carraro - (49) 99921-3401

Claudiomiro Antonio Moreira - (49) 99829-1375

Luiz Fernando Tozzo Gallon - (49) 98877-3553 (Escritório fora da Comarca)

Michele Pinzetta - (49) 98834-8420

Polyana Maria Tortelli - (49) 99904-4052

Ionara Suane Faé - (49) 98801-8581

Igor de Salles Borges - (49) 98906-5458

Ricardo Klava - (49) 99994-8884 (Escritório fora da Comarca)

Guilherme Benetti Fontana - (49) 3433-1447 (Escritório fora da Comarca)

Tainara A. Nieluczyk - (49) 99943-2397

Josemar Fantin (49)99946-3333

Helio Risson - (49) 98828-3830

Vitor Pacheco - (49) 99142-8966

Luis Antonio Cipriani - (49) 99996-1850